

Substituído

N. 3848

Fls. 1



- 215

1924

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Plaisant

Alcides Passarelli

D. Escolástica Melchert da Fonseca - A.
Eugenio Calmon e outros RR.

Autuação

Aos três dias do mez de Junho
do anno de mil 924, _____ nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo Plaisant
caud e do adianta
do que, para constar, faço esta autuação. Eu Ant. Mai.
D. Ant. es. Casas Dub. Cren



pastos, plantações, caminhos, etc. (docs. sob ns. 7 e 8).

Não obstante isso, foi o referido terreno invadido violentamente na sua parte Leste, ha uns vinte dias mais ou menos, por um numeroso grupo armado sob a chefia de Crescencio Chaves e Adolpho Campanha, todos obedecendo á orientação de um Sr. Eugenio Calmon, residente em Conceição do Monte Alegre, no Estado de S. Paulo. Esse grupo estabeleceu-se á margem do Ribeirão Bonito, situado na parte Leste do terreno e ali está fazendo derrubada de mattas e arranchamentos. (doc. nº 8)

A presente é para propôr contra os invasores Eugenio Calmon, Crescencio Chaves e Adolpho Campanha, bem como contra seus prepostos e camaradas, a competente acção de esbulho com fundamento no artº 499 do Cod. Civil, para o fim de ser a requerente restituída na sua posse e, bem assim, para pedir a reintegração na mesma posse nos termos do artº 506 d'aquelle Codigo, visto se tratar de um esbulho violento e levado a effeito recentemente, antes de um anno e dia. Nestes termos,

P. que autoada esta com os documentos juntos, se digne V. Ex. de mandar expedir a favor da requerente o competente mandado de reintegração e, lavrado os competentes autos pelos Officiaes de Justiça encarregados da diligencia, sejam intimados os esbulhadores Eugenio Calmon, Crescencio Chaves e Adolpho Campanha, seus prepostos e camaradas, que estiverem no terreno, do auto de reintegração, comminando-se a cada um d'elles, no proprio mandado, a pena de vinte contos de réis (Rs.20:000\$000) para cada turbação ou esbulho que vierem a fazer posteriormente.

Outrosim requer a citação dos mesmos esbulhadores, por mandado, os que fôrem encontrados no terreno

invadido e, por precatoria, os que estiverem no Estado de S. Paulo, para, na primeira audiencia posterior á citação, depois de feita a reintegração, virem ver se lhes propôr a presente acção summaria de esbulho, assignar-se-lhes o prazo legal para a defesa que tiverem, sob pena de revelia, sendo, afinal, os mesmos condemnados a restituir a posse da area por elles invadida com as perdas e danos e custas.

E. R. Mcê.

Curitiba 7 de Junho de 1924
Marino Alves de Camargo



Protesta-se por todo o genero de provas em direito admittidas, inclusive vistoria e cartas de inquirição para o Estado de S. Paulo (Com 8 documentos).

Dá-se á presente acção o valor de 20:000\$000 para o effeito do pagamento da taxa judiciaria



Cur. 77-6-24.

Camargo

A. Coucenas

Curitiba. 13-11-24

R. J. Soares

Libm.

Das 13 de Junho 1923.

Jaap estes autos conclusos
ao Excmo Sr. Dr. Juiz Sub-
stituto Federal. Em
Foz de Iguaçu, Paraná, Es-
tado do Paraná, a 13 de Junho de 1923.
Paulo Parente, como Substituo

Paulo



Deapo a expedição do mandado
de reintegração de posse, a fl. 2
requeira, pelos motivos seguintes:
porque já concedi especial medi-
da judicial, a 21 de Janeiro, deste
ano, a Paulino Botelho Vieira e
Carlos Weberst, condôminos da Fa-
zenda Ribeirão Vermelho, em Floren-
ta, como também é denominada,
em face da prova prestada neste juízo,
produziram, de estarem os seus por-
tes, na posse incontestável, expolados
por D. Escoteleira Melchert da

Fonseca, ora represente e seus
prepostos; porque o referido man-
dado, alguns dias depois, foi
cassado pelo suplente do juiz,
então em exercício, sendo de tal
decisão interposto recurso de
aprovo, ainda não julgado pela
Especie Superior Tribunal Fede-
ral; porque, finalmente, deferiu
intepolamente, a petição de P. e
reconhecer um direito contra o
qual já me pronunciara, todavia
de se de especial especie, e mesmo
immutavel e a mesma pessoa
pendente, ainda o recurso, cujo julga-
mento, pela Superior instancia, poderá
colidir com a effectivação de despacho
favoravel. Seja sinente a requere-
nte.

Camitiba, 19-5-24

P. M. J. Alves

Data

Sua 20 de Junho 1924,
recebi estes autos. Eu

Eu Francisco Maraca
 lhas, Escrivão
 aqui — Em Paul P. Anant,
 escrivão Substit.

Certifico que da seguinte
 ca. lhas, mitome as
 advogadas Jos Manuel
 Vieira B. de Alencar e
 Marins Alves de Camar
 go; deu fi
 Ca 1º julho 1944

Escrivão
 Paul P. Anant

Juntada

Dos 4 de Julio 1924, junto
a petidao em frente.

Em Fernando Maravon
Lhas. Esq. de, e esq. de
em 1.º Ant. M. Ant. esq. de
Sub. de.

X

Exm^o Sr. Dr. Substituto do Juiz Federal deste Estado.

Sim, em termos.

Coit. Co. 4-7-14

[Signature]

Diz D. Escolastica Melchert da Fonseca, por seu advogado e procurador infra-assignado, que não se conformando com o despacho proferido por V. Ex. na petição em que pedia a citação de Crescencio Chaves e outros para lhes mover uma acção summaria de esbulho com reintegração provisoria na posse da sua fazenda "Floresta", objecto do mesmo esbulho, vem, com todo respeito, aggravar d'aquelle despacho para o Egregio Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art^o 54, n^o VI, letra -n- da lei n^o 221 de 20 de Novembro de 1894 e art^o 715, letra -n-, Parte 3a, do decreto n^o 3084 de 5 de Novembro de 1898, por ser o referido despacho offensivo do disposto nos arts. 75, 499 e 506 do Cod. Civil. Nestes termos,

P. que, tomado por termo o seu aggravado, sejam transcriptos no respectivo instrumento todos os documentos que instruíram a petição indefirida, bem como, este e o despacho aggravado.

Do deferimento

*Vale a interlinha onde
dig "e-2"*
[Signature]

E. R. Mcê.

Curitiba, 4 de julho de 1924.
Marino de Camargo



Termo de Aggravo

Das 4 de Junho de 1924,
nesta Cidade de Cari-
tiba, em meo cartorio,
compareceo o Dr. Martin
Alves de Camargo, reco-
nhecido pelo proprio, de
min, que deu fi, e por
seu me foi dito que, na
se occupando com o
despacho referido nestes
autos pelo Sr. Juiz na sua
peticao inicial destes autos,
venha pelo presente termo
aguardar, como aggrava, do
meo despacho para o Exe-
gto Supremo Federal de
dual, com fundamento no
artigo 54 do VT, letra N da
Lei 201 de 20 de Novembro
de 1894 e arts 715, letra "N" parte
3a do Dec 3084 de 5 de Novembro 1898
por seu referido despacho affi-
sivo no despacho nos arts 45, 499,
e 506, do codigo civil, tudo de
acordo com a sua peticao antes
que fica fazendo parte integrante
deste termo. E de como assim dare
e me peida, the laorei este termo que
lido e achado conforme, assigna.
Eu fize as maravalhas Escante
o escriba Ant. M. Aires de
Oliveira do Espi

Charles Alves de Camargo

Certifico que intimi
a Sr Manuel Givira B.
de Blencat, do contenido
da peticao retua, ses despa-
cho e respectivo termo
de agravo; dou fe.

Ca 5 de julho 1924.

Oscar
Paul M. Anant

Certifico que expedio-se
o instrumento pedico e
entregou se ao requerente
dou fe.

Ca 7 de julho 1924

Oscar
Paul M. Anant

Junta



Das 2. October
1925, Junta apertu-
ca de los señores.
En función de ma-
nualistas, escurto
o escurto en Paul Mai-
dant escurto subscris

Exm^o Snr. Dr. Substituto do Juiz Federal desta
Secção.

leiros, e mediante recibo, *de* como requer, lavrado
em termos. *Costa* 2-10-25.
[Signature]

EM Junho de 1924 o abaixo-assignado, como procurador de D. Escholastica Melchert da Fonseca, requereu a citação de Eugenio Calmon e outros para, contra elles, propôr uma acção de esbulho relativamente á fazenda "Floresta" de propriedade da sua constituinte.

Acontece, porém, que, pouco depois, D. Escholastica, independente de auxilio judicial, recuperou a sua posse, motivo pelo qual vem o supplicante desistir daquelle seu pedido, visto não ter sido proposta a respectiva acção, e pedir a restituição dos documentos juntos a sua petição, mediante recibo.

Do deferimento,

E. R. M^{cê}.

Curitiba, 2 de Outubro de 1925
Mariano de Camargo



Termo de desistência

Nos 2 de outubro 1920, nesta
Cidade de Curitiba,
em meio Cartório com
pauços o Sr. Marinus
Alves de Camargo, neo-
nhecido pelo proprio, que
deu fe, e por elle me
foi dito, que pelo presen-
te termo e em nome
de sua constituinte desis-
tia, como desistio o ten-
da presente aqui, nos
termos de sua petição
reter, que fica fazendo
parte integrante deste
termo. E de como assim
disse e me pediu lhe
lavrei este termo, que
leido e achado conforme as
signa. Eu firmados Ma-
rino Alves de Camargo
Eu, Paul Mascant esouca subco
Marino Alves de Camargo

pas Contas

pr. juiz (em selos)	3 000
bonificas - (contos entados)	22.600
Sellos de fs -	2 400
fs -	<u>28.000</u>

em, 6 de Outubro 1925



Paul Parant
 O honrãdo

Enclaves de H. Juiz:



Sellos de _____ fis.:



Handwritten signature

Otro

Los 6 de Octubre 1925, fu-
en estos autos conclusos al Sr.
Jefe Federal. En Fm. de Ma-
rcachas, Escamote, o asumi-
do, Paul M. Arant es como sub. en

Chos

3
X
Juzgo por sentencia a desistencia
requerida, para los seus devidos
efectos, e, pagar as costas, segun os
documentos entregues ao requerente, me-
diante recibo. Oct 6 - Setembro, 1925.

Ante Victor de la Paruta

Data -

No mesmo dia supra
me foram entregues estos
autos y en Fm. de Ma-
rcachas, Escamote, o asumi-
do, Paul M. Arant, es como sub. en

Recibi os documentos de fls. 4 a 33.

Am. 7. 10. 25

Pamargo



Caixa

4 July
